LEI Nº 4.572, DE 16 DE ABRIL DE 2.010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades comunitárias, confessionais e filantrópicas do Município, para repasse de verbas do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, objetivando o repasse de verbas do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para Instituições Comunitárias, Confessionais, e Filantrópicas, do Município de Itapira, de acordo com a Lei Federal n.º11.494, de 05 de junho de 2007 e Decreto n.º 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Art. 2º) Entende-se por:

I - INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS: aquelas instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

II - INSTITUIÇÕES CONFESSIONAIS: aquelas instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas;

III - INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS: pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência educacional à sociedade carente.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de abril de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS